LEI Nº 5.412, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A GLAUCE APARECIDA DE OLIVEIRA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Prefeita Municipal, autorizado a doar à *GLAUCE APARECIDA DE OLIVEIRA*, o lote de terreno n.º 13, da quadra n.º 669 A, com a área de 208,25 m², avaliado em R$ 898,72 (oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), com as seguintes características e confrontações: 08,50 metros pela frente, confrontando com a Rua Belmiro Antonio da Silva; 24,50 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 14, 24,50 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 12, e 08,50 metros pelos fundos, confrontando com o lote 15.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se à construção de residência de moradia do beneficiário, que deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 20 de dezembro de 2007 — 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES